**MAPA ESTIMATIVO/COMPARATIVO DE PREÇOS**

|  |
| --- |
| **Nota Orientativa: (APAGAR AS NOTAS ORIENTATIVAS)**  Com base no Art. 23 da Lei Federal, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, sendo definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização de parâmetro definidos nos incisos I a V, deste mesmo artigo, podendo ser adotados de forma combinado ou não, sendo:   I. composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);   II. contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;   III. utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;   IV. pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;   V. pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento  Deve-se atentar a necessidade de seguir a sequência de pesquisa, portanto para realizar a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, por exemplo, faz-se necessário justificar que o objeto a ser adquirido/contratado não foi encontrado em catálogos eletrônicos de padronização, como os bancos de preços de dados públicos ou tabelas de referência aprovadas pelo Poder Executivo Federal.  A Administração deve comprovar a busca da economicidade na escolha de um fornecedor, conforme prescreve o Acórdão TCU nº 7821/2010-P, informando que foi elaborado, previamente ao certame, orçamentos detalhados em planilhas que expressam a composição de todos os custos dos serviços pretendidos, exigindo-se das licitantes as referidas composições em suas propostas.  Após a conclusão da pesquisa, a equipe de planejamento da contratação deverá definir a metodologia final da valoração do preço máximo aceitável para o item/serviço a ser adquirido, seguindo o descrito no parágrafo 2º do artigo 2º da Instrução Normativa nº 5/2014 – MP, que estabelece para a obtenção do resultado da pesquisa de preços a utilização dos critério de média, mediana ou o menor dos preços obtidos. |

A Administração deve comprovar a busca da economicidade na escolha de um fornecedor, conforme prescreve o Acórdão TCU nº 7821/2010-P. Foi elaborado, previamente ao certame, orçamentos detalhados em planilhas que expressam a composição de todos os custos dos serviços pretendidos, exigindo-se das licitantes as referidas composições em suas propostas, conforme demonstrado na planilha em sequência. Após utilizou-se o menor preço ofertado para valorar o valor máximo aceitável para o serviço a ser adquirido. A metodologia final de valoração está amparada no parágrafo 2º do artigo 2º da Instrução Normativa nº 5/2014 – MP estabelece que, no âmbito de cada parâmetro, para obtenção do resultado da pesquisa de preços será utilizado como critério ou metodologia a média, a mediana ou o menor dos preços obtidos. Ressalta-se ainda que a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público. Esse foi o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, que diz:

“A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração.”

Na sequência, apresenta-se tabela resumo contendo:

a) Descrição resumida; (unidade de medida e especificação resumida)

c) Valores cotados de diversos fornecedores

d) Valor máximo a ser imputado a cada item.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Qtde** | **Descrição** | **Proposta A** | **Proposta B** | **Proposta C** | **Menor /Média/ Mediana do preço** |
| 1 | 1 | Objeto.... | R$ | R$ | R$ | R$ |
| 2 | 1 | .... | R$ | R$ | R$ | R$ |
| **Valor Total** | | | | | | R$ |

As cotações obtidas estão inseridas nos anexos do protocolo.

Curitiba, XX de XXXXXXXXXX de 2022

(Nome do servidor)

(cargo)

Responsável pela elaboração do Mapa de Preços